



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

CONTRATO Nº. 200 /2020

**AQUISIÇÃO DE (UM) VEÍCULO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS NO MUNICÍPIO NOS CASOS DE ACIDENTE, TRANSFERÊNCIAS DE HOSPITAIS, TRANSPORTE DE ACAMADOS E OUTROS QUE SEJAM PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES E USUÁRIOS DO SUS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.**

**PROCESSO Nº 0779/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 30.105.413/0001-00, com sede na Rua Aguas Virtuosas, 1203, Parque Peruche – São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Igor Santiago, portador do RG. n.º 28.488.525-3, e do CPF n.º 275.942.918-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição do objeto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste

---

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de (um) veículo furgão adaptado para ambulância Semi-UTI, para atendimentos emergenciais no município nos casos de acidente, transferências de hospitais, transporte de acamados e outros que sejam para atendimentos dos munícipes e usuários do SUS, nos termos constantes dos Anexos que integram o Edital e demais especificações constantes na proposta vencedora.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Unid	<p><b>Ano/Modelo:</b> 2019/2020 (fabricação mínima) zero km</p> <p><b>Motor- Mecânica- Carroceria- Pneus e Rodas- Opcionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Abertura porta traseira mínimo 270°</li><li>• Airbag duplo e cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador</li><li>• Alternador de 150 A</li><li>• Apoios de cabeça nos bancos dianteiros</li><li>• Banco do passageiro biposto</li><li>• Câmbio no painel</li><li>• Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura</li><li>• Conta-giros</li><li>• Desembaçador com ar quente</li><li>• Direção hidráulica ou elétrica</li><li>• Faróis com regulagem de altura</li></ul>	RENAULT / MASTER	R\$ 166.500,00	R\$ 166.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

- |  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Filtro com pré-aquecimento</li><li>• Freio a disco nas 4 rodas</li><li>• Freios ABS</li><li>• Kit Anteparo do Motor</li><li>• Mola traseira</li><li>• Motorização mínimo 2.0</li><li>• Parede divisória sem janela</li><li>• Pneus mínimo 205/75 R16</li><li>• Porta lateral corrediça</li><li>• Sistema auxiliar de partida a frio</li><li>• Válvula antirrefluxo de combustível</li><li>• Vidros climatizados verdes</li><li>• Volante com regulagem de altura e profundidade</li><li>• Peso máximo rebocável (reboque sem freio) 400 kg</li><li>• Carga útil mínima (com condutor) 1540 kg</li><li>• Em ordem de marcha (Std A) 1960 kg</li><li>• Peso máximo por eixo Dianteiro: 2000 kg / Traseiro: 2300 kg</li><li>• Balanço Traseiro mínimo 900mm</li><li>• Altura do veículo (carregado) mínimo 2300 mm</li><li>• Balanço Dianteiro até 901 mm</li><li>• Capacidade de carga mínima (Kg) 1.400</li><li>• Capacidade volumétrica de carga mínima (m3) 12,0</li><li>• Tanque de combustível mínimo (litros) 80</li><li>• Comprimento do veículo mínimo (mm) 5.500</li><li>• Largura do veículo mínima (mm) 1.800</li><li>• Altura do veículo mínimo (mm) 2.400</li><li>• Entre-Eixos mínimo (mm) 3.500</li><li>• Pintura Externa BRANCA</li></ul> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

- Combustível: Biodiesel e compatível com qualquer tipo de óleo diesel

**ADAPTAÇÃO**

- Revestimento interno das laterais em ABS;
- Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm, revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego.
- Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro.

**Sistema Elétrico**

- Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah.
- Central elétrica composta de disjuntores térmicos e automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário.
- No break ou similar, corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts.
- Painelelétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque.
- Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento.

**Iluminação**

- Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros corrediços com película nas portas traseiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

		<p>- Divisória com passagem entre cabine e salão</p> <p>- Artificial: no mínimo 04 (quatro) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em LED com foco dirigido sobre a maca.</p> <p>- Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180º.</p> <p><b>Sinalização</b></p> <p>- 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal.</p> <p>- Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de módulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 Strobos de LED intermitentes instalados na grade dianteira na cor rubi e cristal.</li><li>• 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi.</li><li>• 01 (um) Sinalizador acústico de ré.</li><li>• 02 strobos de LED intermitente instalado nos faróis</li></ul> <p><b>Sistema Fixo de Oxigênio</b></p> <p>- 2 Cilindros de oxigênio de 3m<sup>3</sup>;</p> <p>- 1 Cilindro de Ar Comprimido 3m<sup>3</sup></p> <p>- Suporte para cilindros;</p> <p>- Saída de oxigênio e ar comprimido ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxometro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia.</p>			
--	--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

**Ventilação**

- 01 (um) exaustor de ar forçado.
- Acabamento para caixa traseira do Ar condicionado.
- Ar Condicionado duplo;

**Bancos**

- Banco lateral tipo baú confeccionado em compensado naval revestido com formica e tampa rebatível, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courvim automotivo para 03 (três) pessoas assentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral.
- Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança.
- Maca em alumínio, articulada com regulagem de altura, com pernas retráteis, encosto reclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança.

**Design Interno**

- Balaústre fixado no teto para apoio das mãos.
- Suporte de soro/plasma instalado no balaústre.
- Proteções em inox no piso e armários para a maca.
- Suporte para bomba de infusão
- Suporte para apoio para subida no veículo

**Armário Interno**

- Ao lado da porta lateral e ao lado da porta traseira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

- |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Armário confeccionado em madeira e revestido em fórmica de cor clara, fixados com reforço e na coluna do veículo. Com prateleiras e bancadas para fixação dos equipamentos.</li><li>- Local para guarda e fixação de prancha e cilindros de oxigênio e ar comprimido;</li><li>- Armário superior confeccionado do mesmo material e portas em acrílico deslizantes com fecho.</li></ul> <p><b>Diversos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Lixeira do tipo escamoteável instalada no armário.</li><li>- Compartimento para guarda de prancha revestido em fórmica branca.</li><li>- 01 Cadeira de Rodas em Alumínio – retrátil (dobrável)</li><li>- 01 Extintor de incêndio na parte traseira.</li><li>- O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000.</li><li>- Demais itens e equipamentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e determinações do CONTRAN;</li><li>- Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 1º, da portaria UCTI-3, de 15/12/2003, os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança de sua linha básica de Produção.</li><li>- <b>GARANTIA DO VEÍCULO:</b> mínimo de 1 (um) ano</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.**

1.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de R\$ **166.500,00**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

(cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.15.06 (Ficha 491 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) -  
Nota de Reserva nº. 90 e 91 – Emendas Parlamentares Individuais e Tesouro.

**2.2.** A descrição do objeto segue o estabelecido no Termo de Referência contido no (Anexo I do Edital).

**2.3.** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, treinamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**2.4.** Vigência Contratual: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, encerrando-se em 12 (doze) meses.

**2.4.1.** Reajuste: não será concedido reajuste, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** – O objeto desta licitação deverá ser entregue, em até **120 (cento e vinte)** dias, no Almojarifado Central desta Prefeitura Municipal, sito na Avenida Bertioga, nº 1.550 – Jd. Bertioga, no horário das 8h00 às 17h00 de segunda à sexta, após a emissão do pedido de compra.

**3.1.1.** - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **contratada**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.2.** – A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no momento da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

entrega do veículo:

**3.2.1.** - Veículo, zero quilômetro, adquirido de concessionária autorizada (montadora x concessionária x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Cópia da nota fiscal da montadora para a concessionária;
- Nota Fiscal original da concessionária em nome do Município de Várzea Paulista;
- Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).

**3.2.2.** - Veículo, zero quilômetro, adquirido de montadora (montadora x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Nota Fiscal original da montadora em nome do Município de Várzea Paulista;
- Decalque do chassi e decalque do motor (conhecido como kit despachante).

**3.3.** – O primeiro registro do veículo deverá ser impreterivelmente em nome do Município de Várzea Paulista.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto conforme informações contidas no termo de referência e ser exclusivamente responsável pelo custo do transporte do bem até o local de entrega a Contratante.

**4.2.** - O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica disponível em todo território nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

- 4.3. – O veículo a ser entregue deverá ser zero quilômetro, sendo o ano e o modelo de fabricação de no mínimo de 2019.
- 4.4. – O produto deverá estar acompanhado do manual original do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização.
- 4.5. – Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.
- 4.6. – O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à contratada.
- 4.7. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 4.8. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.
- 4.9. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 4.10. – Demais informações estão contidas na Descrição do Objeto, Anexo I do Edital.
- 4.11. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 4.12. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

**5.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

**5.3.** A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Saúde, através do servidor Sandro Talavera – Gerente do S.A.U., que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, nomeado através de Portaria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar nº.s do Pedido de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

**6.1.1** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.1.2.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**6.1.3.** O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**6.1.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.1.5** - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.1.6.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. não manter a proposta;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** - Constituem motivo para rescisão:

**8.1.1.** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**8.1.2.** - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**8.1.3.** - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**8.1.4.** - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**8.1.5.** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**8.1.6.** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.1.7.** - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**8.1.8.** - A dissolução da sociedade.

**8.1.9.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**8.1.10.** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020

**8.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**8.3.** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**9.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**9.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**9.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Pregão Eletrônico nº 011/2020  
Processo nº 0779/2020


modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

**10.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 09 de março de 2.020.



Prefeitura Municipal de Várzea Paulista/SP  
Prefeito Juvenal Rossi

**30.105.413/0001-00**  
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA  
Rua Aguas Virtuosas, 1203  
Parque Peruche - CEP 02532-011  
SÃO PAULO - SP  
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA  
Igor Santiago

**TESTEMUNHAS:**



Lucas Soares de Freitas  
RG nº: 49.970.548-8



Diego Chagas Yovera Marin  
RG nº: 45.713.589-X